

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2ª CBM/4º BBM - Tubarão**

BOLETIM INTERNO nº. 007/2006

Publico para o conhecimento da Companhia e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas no B-1 da 2ª/4º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

I – FUNÇÕES DIVERSAS:

Cmdo do 2º/2ª/4ºBBM - Laguna:

Passou a responder pelo expediente a contar 15/06/2006, o 2º Sgt BM Mat 918138-5 Silvio da Silva **Júnior**, por ter o 1º Ten BM Mat 921527-1 **Gustavo** Eustáquio de Macedo Campos, entrado em gozo de férias regulamentares.

(Transcrito da Nota para Boletim Interno nº. 006/2006 do 2º/2ª/4º BBM – Laguna do 1º Ten BM Cmt 2º/2ª/4º BBM, Gustavo E. de Macedo Campos).

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do Sd BM Mat 920772-4 **Reginaldo** Jose Teixeira da 2ª/4º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de Licença Especial, referente ao 1º mês do 2º quinquênio do período de 15/01/1997 a 14/01/2002, a contar de 13/06/2006.

Do Sd BM Mat 923156-0 Marcelo **Rosa** da Silva da 2ª/4º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de Licença Especial, referente ao 2º mês do 2º quinquênio do período de 29/09/1999 a 28/09/2004, a contar de 12/06/2006.

Do Cb BM Mat 914889-2 José **Feliciano** Alves do 2º/2ª/4º BBM - Laguna, 01 (um) mês de Licença Especial, referente ao 1º mês do 4º quinquênio do período de 22/05/2001 a 21/05/2006, a contar de 15/06/2006.

(Transcrito da Nota para Boletim Interno nº. 006/2006 do 2º/2ª/4º BBM – Laguna do 1º Ten BM Cmt 2º/2ª/4º BBM, Gustavo E. de Macedo Campos).

Do Sd BM Mat 923200-1 **Eriques** Ramos Batista do 2º/2ª/4º BBM - Laguna, 01 (um) mês de Licença Especial, referente ao 1º mês do 2º quinquênio do período de 30/09/1999 a 29/09/2004, a contar de 15/06/2006.

(Transcrito da Nota para Boletim Interno nº. 006/2006 do 2º/2ª/4º BBM – Laguna do 1º Ten BM Cmt 2º/2ª/4º BBM, Gustavo E. de Macedo Campos).

VISITA MÉDICA:

Do Sd BM Mat 920451-2 **João Silveira** da 2ª/4º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: “internando no Hospital Nossa Senhora da Conceição de Tubarão”, do dia 24/05/2006 a 28/05/2006, conforme parecer do Dr. Rodrigo Caruso de Castro Alves, CRM 6611, vítima de acidente de trânsito, atropelamento.

Do Sd BM Mat 920451-2 **João Silveira** da 2ª/4º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: “internando no Hospital Nossa Senhora da Conceição de Tubarão”, do dia 12/06/2006 a 14/06/2006, conforme parecer do Dr. Ricardo Beckhauser Kuhnen, CRM 4772, submetido à cirurgia na face.

Do Sd BM Mat 920451-2 **João Silveira** da 2ª/4º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: “incapaz temporariamente para o serviço, necessitando de 26 (vinte e seis) dias para o seu tratamento”, a contar de 15/06/2006, conforme parecer da FS/9º BPM – Criciúma, Cap PM Mat 913450-6, Valdemar Lichtenfels, CRM 3304.

Do Sd BM Mat 914949-0 **Giovani** Costalonga Amaral do 2º/2ª/4º BBM - Laguna, obtendo o seguinte parecer: “apto para o serviço BM”, a contar de 30/05/2006, conforme parecer da JMC/HPM.

(Transcrito da Nota para Boletim Interno nº. 006/2006 do 2º/2ª/4º BBM – Laguna do 1º Ten BM Cmt 2º/2ª/4º BBM, Gustavo E. de Macedo Campos).

TRANSFERÊNCIA:

Por ordem do Senhor Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **sem ônus** para o Estado, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mat 913302-0 Antonio Francisco **Cândido** da 2ª/4º BBM – Tubarão para o 2º/2ª/4º BBM (Laguna), sendo a contar de 19/06/2006, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Maj Ch da DiRH do CBMSC

(Transcrito da Nota nº. 436/DiRH/DA/CBMSC/2006 - Movimentação sem ônus de 14/06/2006).

II – TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Delegacia Geral da Polícia Civil
5ª Delegacia Regional de Polícia de Tubarão
CENTRAL DE POLÍCIA DE TUBARÃO

Tubarão, 21 de junho de 2006.

Senhor Comandante,

Através do presente, em nome da Central de Polícia, agradecemos a Vossa Senhoria os bons préstimos ao atendimento prestado no dia 15/06/2006, pelos Bombeiros Militares: Cb Paulo José Vieira, Sd Israel da Silva Francisco, Sd Diego Souza e Sd Carlos Alberto Martins, os quais com dedicação e profissionalismo, realizaram buscas no rio Tubarão, proximidades Fazenda Agroavião em Capivari de Baixo, com intuito da localização de arma de fogo utilizada na prática de homicídio ocorrido nesta Comarca em 25/05/2006.

Atenciosamente,

Renato Sardagna Poeta
Delegado de Polícia
Coordenador da Central de Polícia

Ilmo. Sr
Cap. CARLOS MOISÉS DA SILVA
DD. COMANDANTE CORPO DE BOMBEIROS
TUBARÃO – SC

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

O 2º Sgt BM Mat 918138-5 Silvio da Silva **Júnior** do 2º/2ª/4º BBM - Laguna, por ter no dia 21/06/2006 doado sangue voluntariamente no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC – Tubarão – SC.

Individual, averbe-se.

(Transcrito da Nota para Boletim Interno nº. 006/2006 do 2º/2ª/4º BBM – Laguna do 1º Ten BM Cmt 2º/2ª/4º BBM, Gustavo E. de Macedo Campos).

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

INSTAURAÇÃO:

Conforme Portaria nº. 011/2ª/4ºBBM/2006 – Tubarão de 26/04/2006, foi designado 1º Ten BM Mat 920824-0 Marcos Aurélio **Barcelos** do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2ª/4º BBM/2006, em face da possibilidade de envolvimento do Sd BM Mat 923195-1 **Max** William Resende Cardoso do 2º/1º/2ª/4º BBM - Capivari de Baixo, conforme parte nº. 002/2ºGBM de 04/03/2006, em que consta mau atendimento de uma ocorrência no bairro Ilhotinha – Capivari de Baixo pela guarnição viatura ASU-31, onde o mesmo discutiu com a médica e enfermeira de plantão da

Unidade Mista Hospitalar e com o irmão da vítima. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 18, 8, 42, 82 e 20 do anexo I do RDME.

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões que chegou o 1º Ten BM Mat 920824-0 Marcos Aurélio **Barcelos** do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2ª/4º BBM/2006, que figura como acusado o Sd BM Mat 923195-1 **Max** William Resende Cardoso do 2º/1º/2ª/4º BBM - Capivari de Baixo, **resolvo:**

1. Concordar com todas as conclusões da autoridade processante, no qual conclui que o acusado incorreu em transgressão disciplinar, capituladas nos itens, 08, 18, 42, 82 e 83, do anexo I, do RDME (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), ao descumprir ordem do Cmt do GBM de Capivari de Baixo, conduzindo vítima em estado grave para a Unidade Mista Hospitalar, causando transtornos ao Cmt do GBM e administradores e funcionários do ambulatório. (RDME, Anexo I, Item 18); deixar de comunicar ao chefe de socorro o andamento da ocorrência e buscar orientações de como proceder, tomando iniciativa para resolução que não lhe cabiam, agravando o cenário de atendimento e comprometendo o serviço de atendimento pré-hospitalar do CBMSC. (RDME, Anexo I, Item 08); travar discussões com a médica e enfermeira de plantão e com o irmão da vítima, demonstrando descontrole de suas ações, comprometendo o bom nome da corporação e ofendendo as convenções sociais ao portar-se sem compostura exigida do Comandante de guarnição do CBMSC; (RDME, Anexo I, Item 42 e 82) e; tecer comentários impróprios sobre o atendimento de uma entidade civil, ofendendo pessoas e profissionais que lá trabalham, demonstrando falta de ética profissional, desrespeitando autoridade civil. (RDME, Anexo I, Item 83).
2. Aplicar a punição disciplinar de 48 (quarenta e oito) horas de prisão, pelas transgressões descritas por haver conexão entre os itens 08, 18 e 83, bem com entre os itens 42 e 82.
3. Determinar ao B-1/2ª/4ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
4. Publicar em Boletim Interno da 2ª/4ºBBM;
5. Arquivar os presentes autos na 2ª/4ºBBM.

III – CASTIGO:

Sd BM Mat 923195-1 **Max** William Resende Cardoso, do 2º/1º/2ª/4º BBM - Capivari de Baixo, por descumprir ordem do Cmt do GBM de Capivari de Baixo, conduzindo vítima em estado grave para a Unidade Mista Hospitalar, causando transtornos ao Cmt do GBM. Deixar de comunicar ao chefe de socorro o andamento da ocorrência e buscar orientações de como proceder, tomando iniciativa para resolução que não lhe cabiam, agravando o cenário de atendimento e comprometendo o serviço de atendimento pré-hospitalar do CBMSC. Travar discussões com a médica e enfermeira de plantão e com o irmão da vítima, demonstrando descontrole de suas ações, comprometendo o bom nome da corporação e ofendendo as convenções sociais ao portar-se sem compostura exigida em locais públicos. Tecer comentários impróprios sobre o atendimento de uma entidade civil, ofendendo pessoas e profissionais que lá trabalham, demonstrando falta de ética profissional. (nº. 08, 18, 42, 82 e 83 do anexo I, com as agravantes de nº. 2, 5, 6 e 10 do Art. 18 e atenuante de nº. 5 do Art. 17, tudo do RDMS (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão grave), fica Preso por 48 horas, ingressa no comportamento “MAU”.

IV – CUMPRIMENTO DE CASTIGO:

A 08/06/2006, do Sd BM Mat 923195-1 **Max** William Resende Cardoso do 2º/1º/2ª/4º BBM - Capivari de Baixo, conforme publicação em Boletim Interno 005/2006 do 4º BBM - Criciúma, o qual foi punido com 48 (vinte e quatro) horas de prisão, entrando em liberdade as 0800h do dia 09/06/2006.

Quartel em Tubarão – SC, em 30 de junho de 2006.

Assina: Carlos Moisés da Silva
Cap BM Cmt da 2ª/4º BBM

Confere: MARCOS AURÉLIO BARCELOS
1º Ten BM Cmt do 1º/2ª/4º BBM